



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/5/2021, pela Resolução CMN nº 4.903/2021.](#)

Ajusta as normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 21 de dezembro de 2017, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, o § 4º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e do art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006,

## RESOLVEU:

Art. 1º A “Tabela 2. Preços garantidores vigentes para as operações de custeio e investimento com vencimento de 10/7/2017 até 9/7/2018”, constante do “Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF” da Seção 15 (Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar – PGPAF) do Capítulo 10 (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf) do Manual de Crédito Rural (MCR), passa a vigorar com a seguinte redação para a cultura “Erva Mate”:

Produtos	Regiões e Estados	Unidade	Preço Garantidor (R\$)
Erva Mate	Sul	sc (15kg)	11,83

” (NR)

Art. 2º Ficam aprovados os preços garantidores constantes da “Tabela 3. Preços garantidores que incidirão sobre as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2018 até 9/1/2019”, a ser incluída no “Anexo I - Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF” da Seção 15 (PGPAF) do Capítulo 10 (Pronaf) do MCR, conforme folha anexa a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilan Goldfajn  
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26/12/2017, Seção 1, p. 801/802, e no Sisbacen.



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Anexo I – Tabelas de preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF.

Tabela 3. Preços garantidores vigentes sobre as operações de custeio e de investimento com vencimento de 10/1/2018 até 9/1/2019.

Produtos	Regiões e Estados	Unidade	Preço Garantidor (R\$)
Abacaxi	Brasil	t	607,80
Algodão em caroço	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e BA	15 kg	23,32
Amendoim	Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste	sc (25kg)	27,53
Arroz em casca natural	Sul (exceto PR)	sc (50 kg)	36,01
	Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, Norte e PR	sc (60 kg)	43,21
Banana	Brasil (exceto SC e MT)	cx (20 kg)	11,83
	SC e MT		6,78
Batata	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste	sc (50 kg)	39,62
Batata-doce	Brasil	cx (22 kg)	7,32
Borracha Natural Cultivada	Brasil	kg	2,16
Cana-de-açúcar	Nordeste e Sudeste	t	70,81
Carne de Caprino/Ovino	Nordeste	kg	10,2
Cará/Inhame	Brasil	kg	1,17
Cebola	Brasil	kg	0,72
Feijão	Brasil	sc (60 kg)	82,96
Feijão Caupi	Nordeste, Norte e MT	sc (60 kg)	135,85
Juta/Malva	Brasil	embonecada (kg)	2,54
Laranja	Brasil	cx (40,8 kg)	13,05
Maçã	Sul	cx (18 kg)	10,48
Manga	Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e PR	kg	1,11
Maracujá	Brasil	kg	1,28
Milho	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	sc (60 kg)	19,47
	MT e RO		16,71
Pimenta do Reino	Brasil	kg	3,43
Raiz de Mandioca	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	t	206,32
	Norte e Nordeste		245,22
Soja	Brasil	sc (60 kg)	36,84
Sorgo	Sul, Sudeste e Centro-Oeste (exceto MT)	sc (60 kg)	16,37
	MT e RO		12,13
Tangerina	Brasil	cx (24 kg)	11,28
Tomate	Brasil	kg	0,87
Uva	Sul, Sudeste e Nordeste	kg	0,92